

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS**

Constituem obrigações da SEMSA e ESAP:

- Ofertar Educação Permanente em Saúde aos profissionais participantes do PROMAIS;
- Distribuir os preceptores em EAS para desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa, conforme necessidade administrativa;
- Garantir o pagamento da bolsa durante todo o período de participação no programa, observadas as condições do edital e da legislação pertinente;
- Assegurar o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento técnico-pedagógico do candidato selecionado, conforme diretrizes do Programa e curso de especialização;
- Adotar as providências técnico-administrativas para execução do Programa.

**CLÁUSULA SETIMA - DO COMPROMISSO**

- O participante do Programa declara conhecer e atender integralmente as regras da legislação vigente do PROMAIS, as exigências do **Edital nº XX/2023-ESAP/SEMSA, de XX de XXXXX de 2023** e deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento;
- O participante declara que todas as informações prestadas são verídicas, sob pena de perder o direito a participar do **Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES**, além de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações;
- O participante declara que está ciente da carga horária e atividades exigidas pelo programa.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá a vigência de até 18 (dezoito) meses, improrrogáveis, com início a contar de **XX/XX/2023**.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, nas hipóteses previstas na legislação vigente do PROMAIS e **Edital nº XX/2023-ESAP/SEMSA, de XX de XXXX de 2023**, mediante manifestação em formulário específico encaminhado à Direção da ESAP.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Adesão e Compromisso.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, XX de XXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
BOLSISTA – PRECEPTOR III

KARINA GOMES CERQUINHO  
Diretora da Escola de Saúde Pública de Manaus

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE  
Secretária Municipal de Saúde de Manaus

**EDITAL Nº 005/2023-ESAP/SEMSA, DE 30 DE AGOSTO DE 2023****SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SAÚDE PÚBLICA, COM ÊNFASE EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E ADEÇÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA (ESAP), e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.320/2018, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado aos interessados em realizar o **Curso de Pós-Graduação Lato sensu em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família**, vinculado a Portaria nº 175/2023 que regulamenta o **Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS)**, conforme estabelecido neste Edital. O PROMAIS tem como eixo estruturante a educação permanente em saúde por meio da imersão em serviço, proporcionando o aprendizado baseado em vivências práticas do SUS.

**1. DO OBJETO**

1.1 Realizar a seleção de alunos, profissionais de saúde nas categorias de Cirurgião-dentista e Farmacêutico, para realizar o **Curso de Pós-Graduação Lato sensu em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família**, vinculado ao PROMAIS.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- A seleção, regida por este Edital, será realizada pela ESAP;
- A presente seleção será utilizada para selecionar alunos, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atender ao objeto desde edital;
- Os candidatos selecionados, quando convocados, receberão Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde, pelo período máximo de 18 (dezoito) parcelas, improrrogáveis;
- Os profissionais participantes do PROMAIS participarão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família, na modalidade presencial e/ou EAD, devendo cumprir 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas em atividades acadêmicas teóricas e 32 (trinta e duas) horas em atividades práticas em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) da SEMSA;
- As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra ou interrompa as atividades constantes no projeto, não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, conforme na legislação vigente do PROMAIS.

**3. DAS VAGAS**

3.1 Os candidatos concorrerão às vagas distribuídas de acordo com o quadro a seguir, destinadas a candidatas **sem vínculo** com a SEMSA:

Categoria	Nº de vagas	PcD	Tipo de Bolsa	Requisitos	Valor da Bolsa
Cirurgião - dentista	16+ CR	4	Especializando II	Profissional de nível superior, a ser vinculado a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) por 40h/semana.	R\$ 4.800,00
Farmacêutico	16+ CR	4	Especializando II	Profissional de nível superior, a ser vinculado a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) por 40h/semana.	R\$ 4.800,00

- Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva (CR) e poderão ser convocados para adesão ao PROMAIS mediante disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade da seleção pública;
- Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação dar-se-á mediante ato devidamente publicado no portal de inscrição do processo seletivo, acessando o endereço eletrônico <https://psasap.manaus.am.gov.br>, obedecendo a ordem de classificação obedecendo a ordem de classificação;
- O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do certame.

**4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990, e pelo art. 37 do Decreto nº 3.298/1999, têm assegurado o direito de se inscrever neste

processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a análise curricular, assim como a nota aplicada através da comprovação de experiência profissional e atividade acadêmica, exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da vaga a ser provida;

**4.2** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção, salvo os casos de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula Nº 45, de 14/9/09, da Advocacia-Geral da União;

**4.3** Das vagas destinadas a cada área de atuação, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298/1999;

**4.4** As vagas reservadas serão destinadas à(s) área(s) desta seleção pública em que houver candidato(s) com deficiência inscrito(s);

**4.5** Quando o número de candidatos com deficiência for superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver as maiores notas;

**4.6** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá informar se concorrerá à vaga reservada para pessoas com deficiência, conforme previsto neste edital, bem como, qual a sua deficiência, encaminhar junto aos documentos da inscrição o laudo médico especificando o tipo de deficiência e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo:

- a) identificação da entidade ou órgão expedidor, público ou privado;
- b) nome completo do candidato;
- c) especificação do tipo de deficiência, bem como o grau de limitação que tal deficiência impõem ao candidato;
- d) local e data de sua emissão; e
- e) nome, assinatura, carimbo e CRM do médico.

**4.7** O laudo médico deverá ser emitido há, no máximo, 12 meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

**4.8** O laudo médico poderá ser solicitado pela ESAP a qualquer tempo para fins de análise e comprovação;

**4.9** Caso o candidato se declare pessoa com deficiência e não apresente o laudo no momento da inscrição, perderá o direito a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência;

**4.10** As vagas reservadas a pessoas com deficiências serão revertidas aos candidatos de ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato deficiente; não houver candidato deficiente classificado;

**4.11** O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas à candidatos com deficiência.

## 5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROMAIS

**5.1** Para concorrer às vagas oferecidas, o candidato deverá:

**5.1.1** Ser portador de diploma de graduação em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente, ou possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da lei;

**5.1.2** Ter disponibilidade para participar do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família, na modalidade presencial e/ou EAD, devendo cumprir 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas em atividades acadêmicas teóricas e 32 (trinta e duas) horas em atividades práticas em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da SEMSA;

**5.1.3** Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatadas por Atestado Médico, emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde e o profissional;

**5.1.4** Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;

**5.1.5** Possuir Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

**5.1.6** Possuir comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

**5.1.7** Concorrer com o Termo de Adesão ao PROMAIS, regido pela legislação vigente. (anexo)

## 6. DAS VEDAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**6.1** Não serão aceitas inscrições de candidatos que incorrerem nas seguintes hipóteses:

**6.1.1** Ter sido aposentado por invalidez ou estar percebendo auxílio-doença ou auxílio acidente;

**6.1.2** Ter sofrido, no exercício de função ou cargo público na SEMSA, independentemente do tipo de vínculo, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data do edital, penalidade ou intercorrências administrativas incompatíveis com a adesão ao PROMAIS;

**6.1.3** Possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do programa, conforme declaração a ser preenchida e assinada no ato da adesão ao PROMAIS;

**6.1.3.1** A identificação posterior de incompatibilidade de horários incumbirá a abertura de processo para desligamento, com devolução da percepção dos valores recebidos irregularmente;

**6.1.4** Candidatos que tenham sofrido, no âmbito do PROMAIS:

**6.1.4.1** Sanção de desligamento ou abandono em qualquer modalidade de bolsa pelo período de 3 (três) anos a contar da data do abandono ou desistência até a data da publicação deste edital;

**6.1.4.2** Tenham solicitado desligamento em período inferior a 25% de atividade do projeto na mesma modalidade de bolsa constante neste edital, pelo período de 1 (um) ano até a data de publicação deste edital;

**6.1.5** Ser egresso do curso objeto deste edital;

**6.1.6** Candidatos que estejam ativos no PROMAIS no período de 180 dias anteriores à publicação deste edital.

## 7. DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA

São obrigações do bolsista:

**7.1** Conhecer o projeto pedagógico do curso para o qual ingressou, atuando de acordo com as suas diretrizes orientadoras;

**7.2** Exercer com zelo e dedicação as atividades de ensino-serviço-comunidade;

**7.3** Observar as leis vigentes, bem como normas regulamentares do programa e projetos;

**7.4** Cumprir as regras estabelecidas nos instrumentos legais específicos de cada projeto temático;

**7.5** Entregar os produtos exigidos pelo projeto vinculado, nos prazos estabelecidos;

**7.6** Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

**7.7** Cumprir as normas técnico-administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes às atividades desenvolvidas no âmbito do projeto temático;

**7.8** Dedicar-se à modalidade educacional vinculada, cumprindo na sua integralidade, a carga horária especificada no projeto temático;

**7.9** Conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários no exercício de suas funções, assim como perante tutores, preceptores, coordenadores e demais profissionais envolvidos no projeto temático;

**7.10** Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades do projeto;

**7.11** Integrar-se às diversas áreas profissionais, equipe de saúde e à comunidade nos cenários de prática;

**7.12** Participar de comissões ou reuniões sempre que for solicitado;

**7.13** Manter-se atualizado sobre a regulamentação relacionada ao projeto temático que está vinculado;

**7.14** Participar da avaliação do projeto temático, contribuindo para o seu aprimoramento;

**7.15** Manter atualizadas as informações de cadastro e/ou inserir dados de produção técnica nos sistemas de registro de informação padronizado pela SEMSA, quando couber;

**7.16** Participar de encontros pedagógicos, educação permanente e reuniões administrativas com a gestão da ESAP, quando convocado;

**7.17** Desenvolver produtos técnicos e/ou pedagógico-científico de acordo com as necessidades do projeto temático;

**7.18** Participar na difusão de produtos e serviços técnico-científicos;

**7.19** Manter atualizado os dados cadastrais; e

**7.20** Executar outras atividades inerentes ao projeto ao qual esteja vinculado.

## 8. DA SELEÇÃO

**8.1** A seleção dos candidatos para adesão ao PROMAIS é de responsabilidade da Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública da ESAP/SEMSA, a quem competirá avaliar os candidatos com base nos critérios estabelecidos neste edital, bem como julgar os recursos em instância terminativa;

**8.2** A seleção será realizada mediante etapa única de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

**9. DA INSCRIÇÃO**

- 9.1 Não haverá taxa de inscrição.
- 9.2 O candidato deverá realizar a inscrição exclusivamente pela internet no portal de inscrição do processo seletivo, acessando o endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;
- 9.3 As inscrições ocorrerão de 8:00h do dia 8 de setembro de 2023, às 23:59h do dia 17 de setembro de 2023 (horário local);
- 9.4 Os documentos necessários para a inscrição, devem ser anexados obrigatoriamente em formato PDF, em arquivos individuais e em sua totalidade, com tamanho máximo de 1MB, impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato;
- 9.5 São documentos exigidos para a inscrição:
  - 9.5.1 Documento de identificação oficial com foto, frente e verso;
    - 9.5.1.1 Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;
    - 9.5.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
    - 9.5.3 Diploma de nível superior, frente e verso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;
    - 9.5.4 Histórico Escolar completo emitido pela instituição formadora;
    - 9.5.5 Carteira de Registro no Conselho de Classe;
    - 9.5.6 Certidão ou declaração de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de Classe;
- 9.6 No ato da inscrição, a ausência dos documentos acima, implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo;
- 9.7 Laudo Médico especificando o tipo de deficiência que possui e o CID, para o candidato com deficiência;
- 9.8 Serão considerados documentos para comprovação de atividade acadêmica, conforme o quadro da Análise Curricular:
  - 9.8.1 Certificado ou Declaração de Participação em Projetos de Extensão como bolsista ou voluntário, expedida pela diretoria do Projeto;
  - 9.8.2 Certificado ou Declaração expedida por órgão competente responsável pelo programa de Pesquisa de Iniciação Científica (PAIC, PIBIC ou outro);
  - 9.8.3 Certificado ou Declaração de participação em monitoria de disciplinas curriculares, expedida por órgão competente ou coordenação responsável pela disciplina;
  - 9.8.4 Certificado expedido por órgão competente ou Declaração expedida pelo Coordenador de Projeto vinculado ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET (Saúde, Vigilância, Redes, Saúde da Família e Saúde Indígena);
  - 9.8.5 Certificado ou Declaração expedida pelo Ministério da Saúde da participação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS);
  - 9.8.6 Certificado ou Declaração de participação em monitoria de disciplinas curriculares, expedida por órgão competente ou coordenação responsável pela disciplina;
  - 9.8.7 Todo documento apresentado para fins de comprovação deverá conter a data de início e de término das atividades acadêmicas e a descrição das atividades desenvolvidas;
- 9.9 Serão considerados documentos para comprovação em Estágio:
  - 9.9.1 Declaração ou Contrato de Participação em Estágio, expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou instituição responsável pelo estágio;
  - 9.9.2 O documento de comprovação de estágio deverá conter a data de início e fim da atividade, devendo as datas cadastradas no sistema de inscrição corresponderem ao documento anexado, caso não haja data de término, considerar a data de emissão do documento;
- 9.10 Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional por tempo de atuação:
  - 9.10.1 Declaração ou Certidão de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência profissional, expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou analista previdenciário. No caso de servidor SEMSA, o documento deve ser emitido pela Gerência de Concessão de Direitos e Regulação do Trabalho – GERET;
  - 9.10.2 Certidão de tempo de serviço de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência profissional, expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou analista previdenciário. No caso de servidor SEMSA, o documento

- deve ser emitido pela Gerência de Concessão de Direitos e Regulação do Trabalho – GERET;
- 9.10.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência profissional;
- 9.10.4 Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e certificar essa inexistência na instituição;
- 9.10.5 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho, devendo as datas cadastradas no sistema de inscrição corresponderem ao documento anexado, caso não haja data de término, considerar a data de emissão do documento;
- 9.10.6 Em caso de inconsistência nas datas cadastradas no sistema e as datas dos documentos, não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato;
- 9.10.7 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo tipo de atividade e período de tempo somente um deles será pontuado;
- 9.11 Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato da Adesão ao PROMAIS, sob pena de eliminação da seleção
- 9.12 Não será aceito, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato;
- 9.13 As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois da finalização de sua inscrição;
- 9.14 A ausência, o preenchimento incorreto, ou informações inverídicas de quaisquer dos dados fornecidos pelo candidato poderá acarretar a eliminação do candidato;
- 9.15 No ato da inscrição, a ausência de Documento Oficial com foto frente e verso, Cadastro de Pessoa Física-CPF, Diploma de graduação frente verso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora, Histórico Escolar completo e Registro no Conselho de Classe, implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo;
- 9.16 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEMSA;
- 9.17 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;
- 9.18 A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

**10.DA ANÁLISE CURRICULAR**

10.1 A análise curricular consiste na avaliação quantitativa das experiências profissionais e das atividades acadêmicas de acordo com as pontuações do quadro abaixo, computando-se no máximo **100 (cem) pontos**:

QUADRO DA ANÁLISE CURRICULAR		
I – ATIVIDADE ACADEMICA (item 9.8)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Participação em Projetos de Extensão.	7 pontos/projeto	14
2. Participação em Projeto de Iniciação Científica (PAIC, PIBIC ou outro).	6 pontos/projeto	12
3. Participação em Monitoria de disciplinas curriculares.	5 pontos/resumo	10
4. Participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET (Saúde, Vigilância, Redes, Saúde da Família e Saúde Indígena).	2 pontos/resumo	2
5. Participação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS), financiada pelo Ministério da Saúde conforme base de dados do mesmo.	2 pontos/disciplina	2
<b>Subtotal</b>		<b>40 pontos</b>
II – ESTAGIO (Item 9.9)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1.Participação em Estágio	1 ponto/mês	20
<b>Subtotal</b>		<b>20 pontos</b>
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE ATUAÇÃO (item 9.10)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1.Experiência no exercício profissional de atividades na área da saúde.	1 ponto/mês	20
2.Experiência no exercício profissional de atividades de gestão na saúde ou docência.	1 ponto/mês	20
<b>Subtotal</b>		<b>40 pontos</b>
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

**10.2** A classificação será feita pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular;

**10.3** Os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, cuja lista será publicada no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

**10.4** Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único);

**10.5** Permanecendo o empate serão adotados os seguintes critérios:

**10.5.1** Maior pontuação em participação em Projeto de Iniciação Científica (PAIC, PIBIC ou outro);

**10.5.2** Maior pontuação em participação em Projetos de Extensão.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

**11.1** A classificação final será obtida pelo total de pontos obtidos na Análise Curricular;

**11.2** A lista final dos aprovados, obedecida a ordem de colocação, será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

**11.3** Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas serão considerados como Cadastro de Reserva, podendo ser convocados em caso de desistência de candidato aprovado ou por necessidade do programa.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1** Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no Cronograma da presente Seleção Pública, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, contendo informações sobre a identidade do candidato e o número de inscrição, disponível no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

**12.2** Os recursos serão individuais. Não serão aceitos recursos coletivos;

**12.3** Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo;

**12.4** Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública, em formulário padronizado, devendo ser protocolados na SEMSA, situada na Av. Mário Ypiranga, no 1695 - Adrianópolis no horário das 08h às 13h, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma deste edital;

**12.5** A Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso;

**12.6** A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar do processo seletivo.

## 13. DA ADESÃO AO PROMAIS

**13.1** Os candidatos aprovados serão convocados para adesão ao PROMAIS, de acordo com a necessidade do curso;

**13.2** As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo amplamente divulgadas;

**13.3** No ato da adesão, o candidato será cientificado de que, ao assinar o Termo de Adesão, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas do PROMAIS, deliberações, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como normatizadoras;

**13.4** O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do certame.

## 14. DOS DOCUMENTOS PARA ADESÃO AO PROMAIS

**14.1** Para adesão ao PROMAIS o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

**14.1.1** 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;

**14.1.2** Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro;

**14.1.3** Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**14.1.4** Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de curso;

**14.1.5** Histórico Escolar de graduação;

**14.1.6** Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

**14.1.7** Certidão de Nascimento, Casamento ou averbação, caso tenha modificado o nome;

**14.1.8** Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

**14.1.9** Comprovação acadêmica e profissional, conforme descrito no ato da inscrição;

**14.1.10** Instrumento de Procuração e documento de identidade do Procurador, quando for o caso;

**14.1.11** Cartão atualizado com as vacinas antitetânica, hepatite B, febre amarela, tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) e COVID-19;

**14.1.12** Atestado de aptidão física e mental, podendo ser expedido pelo profissional médico, emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde, o profissional e com data de emissão de no máximo 30 dias;

**14.1.13** Laudo Médico especificando o tipo de deficiência que possui e o CID, para o candidato com deficiência;

**14.1.14** Registro profissional emitido pelo Conselho de Classe;

**14.1.15** Certidão de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de Classe;

**14.1.16** Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do último mês;

**14.1.17** Comprovante de conta corrente bancária em nome do candidato que contenha o dígito verificador (cartão do banco, cheque ou declaração do banco). Contas conjuntas, poupança ou de titularidade diferente não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa-formação;

**14.1.18** Apólice de seguro de acidentes pessoais, emitida por qualquer banco ou seguradora;

**14.1.19** Preencher as fichas nº 20 e 21 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, disponibilizadas pela ESAP no ato de adesão ao programa;

**14.1.20** Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no PROMAIS, disponibilizada pela ESAP no ato de adesão ao programa;

**14.2** A declaração falsa de disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades do Programa constitui crime de falsidade ideológica e implicará na imediata eliminação do candidato ou o desligamento do programa;

**14.3** Não será realizada adesão de candidato que apresentar documentação incompleta;

**14.4** Perderá a vaga o candidato que não realizar a adesão no período estabelecido nos editais de convocação;

**14.5** A alteração de dados bancários deverá ser realizada pelo profissional, junto à ESAP. Caso a solicitação de alteração seja feita após a data de fechamento do pagamento mensal, a alteração será efetivada no mês subsequente.

## 15. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

**15.1** Os candidatos selecionados receberão Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde, pelo período máximo de 18 (dezoito) meses, improrrogáveis;

**15.2** Para fins de recebimento da bolsa de estudo e pesquisa para formação em saúde, o profissional participante deverá atender aos termos da legislação vigente do PROMAIS, bem como:

**15.2.1** Estar matriculado e com situação regular no curso de especialização;

**15.2.2** Cumprir, semanalmente, 40 (quarenta) horas, sendo 8 (oito) horas em atividades acadêmicas teóricas e 32 (trinta e duas) horas em atividades práticas em Unidades de Saúde da SEMSA, assim como, participar de curso de especialização na modalidade presencial e/ou EAD;

**15.2.3** Ter as atividades de práticas e de ensino-serviço-comunidade validadas pelo gestor local do serviço, preceptor e tutor.

## 16. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrição	8/09 a 17/9/2023
Homologação das inscrições	19/9/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	19/9/2023
Prazo para interposição de recursos	20 e 21/9/2023
Divulgação do resultado dos recursos	22/9/2023
Divulgação do Resultado Final	22/9/2023
Convocação para adesão ao PROMAIS	22/9/2023
Período de Adesão ao PROMAIS	25 e 26/9/2023
Início das atividades	1/10/2023

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos profissionais que participarem do PROMAIS encontram-se previstos na legislação vigente e demais atos regulamentares e editais correspondentes;

**17.2** Os candidatos aprovados farão jus à Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde somente após a adesão ao PROMAIS, condicionada a necessidade do programa;

**17.3** Os candidatos aprovados poderão atuar em emergências em saúde pública, inclusive no enfrentamento do COVID-19;

**17.4** O bolsista manterá o vínculo com a mesma Unidade de Saúde durante a vigência da bolsa, a fim de viabilizar a aprendizagem

significativa e projeto de intervenção em cenário de prática. O cenário de prática somente será alterado pela necessidade do serviço e autorizada pela coordenação do projeto. O não cumprimento desta norma implicará em desligamento do programa;

**17.5** As atividades práticas desenvolvidas em cenário prático serão acompanhadas por preceptores, conforme regras pertinentes ao programa;

**17.6** Concluído o curso será conferida a Titulação de Especialista, emitida pela instituição de ensino conveniada;

**17.7** O descumprimento de quaisquer itens deste edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido em qualquer etapa da Seleção Pública implicará a eliminação do mesmo no referido certame;

**17.8** Em quaisquer das etapas deste edital, e em qualquer fase do programa, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatadas inconsistências na inscrição, assim como, documentos apresentados em desacordo à legislação vigente do programa ou com as regras deste edital;

**17.9** A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

**17.10** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a esta seleção pública no Diário Oficial do Município e/ou divulgados na internet, no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

**17.11** Os candidatos, regularmente inscritos no processo seletivo, poderão obter informações sobre o presente edital exclusivamente por meio do e-mail [esap.suporte@pmm.am.gov.br](mailto:esap.suporte@pmm.am.gov.br), ou no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

**17.12** O candidato ao encaminhar o e-mail solicitando esclarecimento, deverá indicar o número de inscrição e o nome completo. Caso o interessado não realize tal procedimento, a Comissão se reserva no direito de não responder o e-mail;

**17.13** Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone, whatsapp ou qualquer outro meio que não esteja previsto no item 17.11.

**17.14** O prazo de validade do processo de seleção esgotar-se-á após 18 (dezoito) meses contatos a partir da data de publicação da homologação do resultado final deste certame.

**17.15** A classificação na presente Seleção Pública, não gera direito à adesão, reservando-se à ESAP, na medida de suas necessidades o direito de convocar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação;

**17.16** Os casos omissos e as dúvidas surgidas nos termos deste edital serão dirimidos Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública observada a legislação aplicável e as finalidades precípuas do PROMAIS;

**17.17** Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste edital.

Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**  
Secretária Municipal de Saúde

Anexo

#### **Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Mais Saúde Manaus – PROMAIS**

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ADESÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS/PROMAIS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS, CNPJ nº 04.461.836/0001-44, neste ato representada por **SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**, Secretária Municipal de Saúde, com endereço na Avenida Mário Ipiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis, CEP 69057-001, Manaus (AM), e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade/Passaporte nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, Registro Profissional nº XXXXX, XXX residente e domiciliado na XXXXX, XXX, , XXXXXXXXXXXXO, XXXXX, nos termos da legislação do Programa Mais Saúde Manaus, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso para adesão ao Programa, mediante a participação no

Curso de Especialização em Saúde da Família e Comunidade, na forma disciplinada pelo **EDITAL Nº XXX/2023-ESAP/SEMSA, DE XX DE XXXXXX DE 2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto à adesão ao PROMAIS, no âmbito do **Programa Municipal de Bolsas de Estudo Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES**, bem como definir as obrigações e responsabilidades no processo de formação profissional, qualificação do serviço e ampliação do acesso em áreas prioritárias para o SUS em Manaus, mediante a oferta do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Saúde Pública, com Ênfase em Estratégia Saúde da Família, conforme conteúdo programático e titulação conferida pela IES responsável, tendo como eixo estruturante a integração ensino-serviço-comunidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONCESSÃO DE BOLSA**

Para execução das atividades inerentes ao PROMAIS, o profissional participante receberá a seguinte Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde:

**"ESPECIALIZANDO II" ( ) CIRURGIÃO DENTISTA ( ) FARMACÊUTICO**, Profissional de nível superior **sem vínculo empregatício com a SEMSA**, com disponibilidade de 40h (quarenta) semanais para imersão em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS, no valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DE BOLSAS**

O pagamento da bolsa ocorrerá em 18 (dezoito) parcelas, improrrogáveis, mediante o cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes ao Programa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ESPECIALIZANDO**

No ato de adesão deste termo, o especializando assume os seguintes compromissos e responsabilidades:

- 4.1 Exercer com zelo e dedicação as atividades educacionais teóricas e práticas, com ênfase ensino-serviço-comunidade;
- 4.2 Observar as leis vigentes, bem como as normas regulamentares do Programa;
- 4.3 Cumprir as instruções do preceptor, tutor, gestor local do serviço e Coordenação do Curso bem como as regras definidas pela Coordenação do Programa;
- 4.4 Atender com presteza e urbanidade os usuários do SUS;
- 4.5 Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- 4.6 Cumprir a carga horária fixada para as atividades do Programa;
- 4.7 Tratar com urbanidade os demais profissionais da Secretaria e colaboradores do Programa;
- 4.8 Responderem conjunto com preceptor e gestor local do serviço, o plano de trabalho individual, contendo o planejamento e pactuações para o desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa;
- 4.9 Levar ao conhecimento do preceptor, tutor e/ou da Coordenação do Curso, dúvidas quanto às atividades práticas voltadas a integração de ensino-serviço-comunidade, bem como as irregularidades de que tiver ciência em razão dessas atividades;
- 4.10 Cumprir as normas técnico-administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes a função de bolsista;
- 4.11 Manter mensalmente atualizadas as informações das atividades desempenhadas nos Sistemas de Informação padronizados pela SEMSA;
- 4.12 Cumprir as atividades práticas no Estabelecimento Assistencial de Saúde ao qual foi vinculado no ato de adesão ao Programa;
- 4.13 Atuar em situação de emergências em saúde pública;
- 4.14 Manter seus dados cadastrais atualizados no âmbito do Programa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES**

É vedado ao Especializando:

- 5.1 Ausentar-se das atividades práticas a serem realizadas em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde sem prévia autorização do gestor local do serviço e/ou preceptor;
- 5.2 Retirar, sem prévia anuência do gestor local do serviço, qualquer documento ou objeto do local de realização das ações de aperfeiçoamento;
- 5.3 Opor resistência injustificada à realização das ações de aprimoramento que envolvam atendimento ao usuário do SUS;
- 5.4 Receber valores ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atividades no Programa;
- 5.5 Solicitar remanejamento do cenário de prática ao qual foi vinculado no ato de adesão ao PROMAIS.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

6.1 O descumprimento das condições, atribuições, deveres responsabilidades e incursão nas vedações previstas no Programa Mais Saúde Manaus, no

Regulamento do Programa de Pós-Graduação e nas cláusulas constantes neste Termo, sujeitará o Especializando às sanções previstas na legislação vigente do PROMAIS, assegurando-lhe, em qualquer situação, a ampla defesa e o contraditório na forma das leis pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS**

Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Saúde e Escola de Saúde Pública de Manaus:

- 7.1 Ofertar aos profissionais participantes, curso de especialização mediante cooperação técnica com a Universidade do Estado do Amazonas;
- 7.2 Distribuir os profissionais participantes em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde para desenvolvimento das atividades práticas inerentes ao Programa, conforme necessidade do SUS;
- 7.3 Garantir o pagamento da bolsa-formação ao profissional participante do Programa durante todo o seu período de participação, observadas as condições do Edital e da legislação vigente;
- 7.4 Assegurar o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento técnico-pedagógico do profissional, conforme diretrizes do Programa e curso de especialização;
- 7.5 Adotar as providências técnico-administrativas para execução do Programa.

**CLÁUSULA OITAVA - DO COMPROMISSO**

8.1 A ESAP se compromete a divulgar aos bolsistas o inteiro teor do Programa Mais Saúde Manaus.

8.2 O profissional participante do Programa declara conhecer e atender integralmente as regras da legislação vigente do PROMAIS e as exigências do EDITAL Nº XXX/2023-ESAP/SEMSA, DE XX DE XXXX DE 2023 e deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

8.3 O participante declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de perder o direito a participar do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES e respectivos Programas, além de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações.

8.4 O profissional participante declara que está ciente da carga horária do curso, incluindo as atividades práticas, desenvolvidas em imersão em serviço nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde indicados pela coordenação.

8.5 O profissional imerso em UBS situadas na zona rural deve priorizar e cumprir as atividades práticas em consonância com o horário de funcionamento da Unidade, não podendo ser reduzida a carga horária estimada para esta atividade.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1 O presente instrumento terá a vigência de até 18 (dezoito) meses, improrrogáveis, com início a contar de XX/XX/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, nas hipóteses previstas na legislação vigente do PROMAIS e EDITAL Nº XXX/2023-ESAP/SEMSA, DE XX DE XXXX DE 2023, mediante manifestação formalizada encaminhada à Direção da Escola de Saúde Pública de Manaus.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES**

11.1 As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SOLUÇÃO DE LITÍGIOS**

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Adesão e Compromisso.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, XX de XXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXX  
ESPECIALIZANDO II

**KARINA GOMES CERQUINHO**  
Diretora da Escola de Saúde Pública de Manaus/ESAP

**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023 – Prorrogação de Prazo, Acréscimo e Decréscimo de Objeto e Valor, celebrado em 24 de agosto de 2023.

**2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e Construtora Syria Engenharia e Construção Eireli.

**3. OBJETO:** Prorrogação de prazo, acréscimo e decréscimo de objeto e valor do contrato original, referente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a reforma e adequação da UBS Geraldo Magela da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, localizada na Rua Rio Envira, 442 - Armando Mendes.

**4. VALOR DO ADITIVO:** R\$ R\$ 433.198,95 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

**5. VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 1.416.124,17 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, cento e vinte quatro reais e dezessete centavos).

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho nº 2023NE03724, datado de 18/8/2023, à conta da rubrica orçamentária nº 56701 15.451.0142.1094.0000 17540364 44903916 no valor de R\$ 433.198,95 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

**7. PRAZO:** O prazo de execução do Contrato será de 90 (noventa) dias a contar da Ordem de Execução do Serviço.

Manaus, 24 de agosto de 2023.

  
**NAGIB SALEM JOSÉ NETO**  
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**ERRATA**

**ATO:** Portaria nº 417/2023-GECOC/SEMSA do Termo ao Contrato nº 024/2019, que entre si celebram o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a empresa PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., publicado no DOM, Edição 5619, de 03 de julho de 2023, páginas 16 e 17.

ONDE SE LÊ:  
“083.615-9A”

LEIA-SE:  
“081.615-9A”

Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**NAGIB SALEM JOSÉ NETO**  
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 0848/2023-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,